

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - MS

Estudo Técnico Preliminar 21/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 50619.001167/2026-45

2. Descrição da necessidade

2.1. Trata-se da necessidade da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e conservação e um posto de copeiragem para atender a Unidade Local de Três Lagoas/MS, com fornecimento de mão-de-obra, materiais de consumo e emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços.

2.2. O contrato atual encerra-se na data de 14/02/2027, não podendo mais ser renovado pois já são 60 (sessenta) meses de vigência e execução.

2.3. A contratação do serviço em comento possui como base legal o Decreto nº 9.507/2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação de serviços da administração pública federal autárquica e fundacional:

Decreto nº 9.507/2018

CAPÍTULO II DAS VEDAÇÕES

Administração pública federal direta, autárquica e fundacional

Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços: (. . .)

I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

III - que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e

IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

2.4. Também, a Portaria MPDG nº 443/2018, estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, conforme segue:

Portaria MPDG nº443/2018

Art. 1º. No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços: (. . .)

VII - conservação e jardinagem;

VIII - copeiragem;

XIV - limpeza; (. . .)

Parágrafo único. Outras atividades que não estejam contempladas na presente lista poderão ser passíveis de execução indireta, desde que atendidas as vedações constantes no Decreto nº 9.507, de 2018.

2.5. O presente estudo tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e

higienização e copeiragem, com fornecimento de mão de obra e todo material de consumo, insumos e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, consoante as hipóteses legais que autorizam a terceirização, regras e diretrizes dispostas para a contratação de serviços continuados da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Administração e Finanças - CAF/MS	Alexandre Gomes Moraes
Unidade Local de Três Lagoas - DNIT/MS	Milton Rocha Marinho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

UNIDADE	ENDEREÇO
Unidade Local de Três Lagoas	Rua Maria Queiroz Moreira nº 213 - Bairro Santos Dumont - Três Lagoas/MS, CEP: 79620-060

4.2. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA UNIDADE: Funcionamento normal da Unidade ocorre no horário das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30, de segunda a sexta-feira.

4.3. CATEGORIA DE OCUPAÇÃO: Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO:

SERVIÇO	CÓDIGO CBO	OCUPAÇÃO	REQUISITOS
Servente de Limpeza	5143-20	Asseio e conservação	Ensino Fundamental
Copeira	5134-25	Asseio e Conservação	Ensino Fundamental

4.4. CONVENÇÃO COLETIVA: A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foi utilizada a seguinte convenção coletiva de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

IDENTIFICAÇÃO	Nº do REGISTRO
SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS EMPRESA DE ASSEIO CONSERVAÇÃO DO ESTADO - MS.	MS000001 /2026

4.4.1. O sindicato indicado acima não é de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU n.º 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas pelo licitante.

4.5. DURAÇÃO CONTRATUAL: A execução dos serviços será iniciada no dia 15/02/2027, no intuito de evitar a descontinuidade dos serviços.

4.5.1. Após o recebimento da do CONTRATANTE, para início dos serviços, a CONTRATADA deverá autorização formal alocar a mão de obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pelo CONTRATANTE, informando, imediatamente em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

4.6. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, com base nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. SERVIÇO CONTINUADO: Nas contratações de serviço continuado, a CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, podendo ser prorrogados, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, desde que a instrução processual contemple:

- I. estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- II. relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- III. justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- IV. comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V. manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação; e
- VI. comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.7.1. A Administração não poderá prorrogar o contrato quando:

- I. a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária, ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4.7.2. Para prorrogação contratual deverão ser observadas as demais regras contidas no Anexo IX da Instrução Normativa n.º 05/2017 MPOG.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado foi feito abrangendo a pesquisa no sítio de compras governamentais a partir do qual foi feito o estudo de editais, atas de pregões de contratações similares e de contratos vigentes de demais entes da Administração Pública.

5.2. Foi realizada pesquisa de preços nos moldes da IN n.º 65/2021, sendo utilizado o critério de pesquisa com fornecedores, Painel de Preços, somada à pesquisa realizada pela própria Administração para composição de sua planilha de custos.

5.3. Com base nesse levantamento, a solução de contratação que mais se encaixa à atual necessidade da Unidade Local em Três Lagoas é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza, conservação e higienização e copeiragem subsidiário e temporário, com a adoção do regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

5.4. Em suma, analisando as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, observou-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza, conservação e higienização, copeiragem.

5.5. A planilha de custo elaborada pelo próprio órgão foi desenvolvida para que pudéssemos comprovar a viabilidade da contratação, efetuando pesquisa de mercado para os itens materiais e insumos diversos, verificando os benefícios mensais previstos na Convenção Coletiva da Categoria e considerando os percentuais dos encargos sociais legalmente previstos.

5.6. Na nossa estimativa, foi utilizada a Convenção Coletiva da Categoria, firmada entre o SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS EMPRESAS DE ASSEIO CONSERVAÇÃO DO ESTADO - MS, para o ano de 2026.

5.7. Os serviços de limpeza e conservação serão contratados com base nas áreas físicas a serem limpas, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação, acrescentados dos insumos.

5.8. Os serviços de copeiragem serão contratados por posto, acrescentados dos insumos.

5.9. O serviços de Limpeza, Conservação e Copeiragem são usuais e apresentam amplo mercado de empresas prestadoras de serviço na região.

5.10. Também apresenta amplo mercado os insumos necessários ao cumprimento do objeto (materiais de limpeza, copa, café, bem como equipamentos e utensílios).

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A contratação do Serviço de limpeza, conservação e higienização e copeiragem - Terceirização de Mão de Obra - visa suprir a lacuna deixada pela Lei n.º 9.632, de 07 de maio de 1998, que dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional. Assim, o objetivo da manutenção desse serviço se insere na filosofia que norteou o Governo Federal ao implementar o recurso à terceirização dos serviços considerados auxiliares no serviço público, com a finalidade de desobrigar o Estado de executar atividades não finalísticas, retomando seu papel de legislar, regular, julgar, policiar, fiscalizar, definir políticas e fomentar, tornando-o mais ágil em suas ações e definindo que as atividades consideradas auxiliares devem ser preferencialmente executadas pelo setor privado que detém melhores condições para investirem recursos materiais e humanos, visando oferecer prestação de serviços de qualidade.

6.2. A pretensa contratação de atividades auxiliares, instrumentais e acessórias às atividades administrativas da UL de Três Lagoas/MS visa permitir que os poucos servidores existentes possam dedicar a maior parte do tempo disponível na realização de suas atribuições meio e finalísticas, conforme estabelece a Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO E COPEIRAGEM - ROTINA OPERACIONAL

6.3. Os serviços serão executados pelo contratado na seguinte frequência:

DIARIAMENTE, DUAS VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO

- Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;
- Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- Varrer os pisos de cimento;
- Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;

- Limpar os corrimãos;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;
- Varrer com vassouras apropriadas para cada revestimento de piso.

DIARIAMENTE, DUAS VEZES, QUANDO NÃO EXPLICITADO, CONFORME AS DIRETRIZES DA PORTARIA 2.789, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19):

- Devem ser reforçados os procedimentos de limpeza e desinfecção com produtos desinfetantes, devidamente aprovados pela ANVISA, em todos os ambientes, superfícies e equipamentos, minimamente antes do início e ao término das atividades;
- A frequência da limpeza e desinfecção deve ser aumentada em áreas comuns e de grande circulação de pessoas durante o período de funcionamento, com controle do registro da realização dos procedimentos nos horários pré-definidos;
- Recomenda-se a manutenção dos ambientes e superfícies realizando a higienização diária da sua estação de trabalho com solução alcoólica 70% ou outros produtos desinfetantes, principalmente quando houver o uso compartilhado;
- Deve ser conferida atenção especial às superfícies de contato frequente como mesa, bancada, teclado, mouse, telefone, scanners, impressoras, puxadores de gavetas, cadeira e encostos, dentre outros;
- Deve-se realizar o descarte adequado de resíduos provenientes do uso de objetos pessoais descartáveis como lenços e máscaras, preferencialmente separados em sacos e em lixeiras de acionamento não manual;
- Deve ser priorizada a limpeza e desinfecção imediata do ambiente laboral no qual foi identificado caso confirmado, antes do retorno dos demais servidores, empregados públicos e colaboradores ao local.

SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO

- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
- Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

MENSALMENTE, UMA VEZ

- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;- Limpar forros, paredes e rodapés;
- Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;

- Limpar persianas com produtos adequados;- Remover manchas de paredes;
- Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

ANUALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO

- Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;
- Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;
- Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.

ESQUADRIAS EXTERNAS - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUINZENALMENTE, UMA VEZ

- Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.

ÁREAS EXTERNAS - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

DIARIAMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO

- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- Varrer as áreas pavimentadas;
- Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

SEMANALMENTE, UMA VEZ

- Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);
- Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
- Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal;
- Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;
- Proceder a poda de plantas desnecessárias e cortar grama.

DEFINIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIO

São substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo:

- Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;
- Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;

- São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A contratada deverá apresentar equipe mínima de trabalho, auferida a partir da produtividade determinada pelo DNIT/MS, conforme tabela abaixo:

7.2. O serviço de limpeza será contratado de acordo com a produtividade calculado na planilha abaixo:

CÁLCULO DA PRODUTIVIDADE POR M ²			
TIPO DE ÁREA	M ²	PRODUTIVIDADE	QUANTIDADE DE SERVENTES
ÁREA INTERNA	439,3	800	0,549125
ÁREA EXTERNA	538	1800	0,298888889
BANHEIROS	22,7	200	0,1135
ESQUADRIAS SEM EXPOSIÇÃO A RISCO	126,26	277	0,038636345
TOTAL DE SERVENTES			1,000150233

7.3. O serviço de copeiragem será contratado conforme a solicitação do chefe da Unidade Local, sr. Milton Rocha Marinho, constante no Ofício Nº 126930/2021/UL-TRÊS LAGOAS- MS/SRE - MS.

ITEM	POSTOS	QUANTIDADE
01	Servente (1.126,26m ^a)	1
02	Copeira	1
Total		2

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 702.107,70

8.1. Para estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços de acordo com a previsão da IN nº 65 /2021 e considerados a média dos valores de licitações similares de outros órgãos, de orçamentos fornecidos por empresas locais e de valores incidentes na Planilha de Custos e Formação de Preços da IN 05/2017, chegando-se às médias de valores constantes das planilhas abaixo:

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DA UL TRÊS LAGOAS

PARÂMETRO: ORÇAMENTO FORNECEDORES (1)								
TOTAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA			SERVPLAN SERVIÇOS DE LIMPEZA AMBIENTAL EIRELI			VALOR TOTAL		
ÁREA TOTAL - M ²	Valor Mensal m ²	Valor Total (60 meses)	Valor Mensal m ²	Valor Total (60 meses)	Valor Mensal m ²	Valor Total (60 meses)	Valor Mensal m ²	Valor Total (60 meses)
1.126,26	R\$ 6.997,00	R\$ 419.820,00	R\$ 7.346,80	R\$ 440.808,00	R\$ 7.171,90	R\$ 430.314,00		

PARÂMETRO: CONSULTA MEDIANA BANCO DE PREÇOS (2)				PARÂMETRO: ESTIMATIVA DE CUSTO CALCULADA PELO DNIT (3)			
ÁREA TOTAL - M²		Valor Mensal m²		Valor Total (60 meses)		Valor Mensal m²	
1.126,26		R\$	6.189,19	R\$	371.351,40	R\$	4.341,67
						R\$	260.500,20

ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO - MÉDIA DE TODOS OS PARÂMETROS (1, 2 E 3)				
ÁREA TOTAL - M²	Valor Mensal m²	Valor mensal - área total		Valor Total (60 meses)
1.126,26	R\$ 5,24	R\$	5.900,92	R\$ 354.055,20

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DA UL TRÊS LAGOAS

PARÂMETRO: ORÇAMENTO FORNECEDORES (1)						
TOTAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA			SERVPLAN SERVIÇOS DE LIMPEZA AMBIENTAL EIRELI			VALOR TOTAL (60 meses)
CARGO	Valor Mensal	Valor total	Valor Mensal	Valor total	Valor Mensal	Valor Total
COPEIRA	R\$ 6.240,27	R\$ 374.416,20	R\$ 6.552,20	R\$ 393.132,00	R\$ 6.396,24	R\$ 383.774

PARÂMETRO: CONSULTA MEDIANA BANCO DE PREÇOS (2) COPEIRA		
CARGO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (60 meses)
COPEIRA	R\$ 5.958,01	R\$ 71.496,12

PARÂMETRO: ESTIMATIVA DE CUSTO CALCULADA PELO DNIT (3)		
CARGO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (60 meses)
COPEIRA	R\$ 5.048,38	R\$ 302.902,80

ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO - MÉDIA DE TODOS OS PARÂMETROS (1, 2 E 3)		
CARGO	VALOR MENSAL	Valor total (60 meses)
COPEIRA	R\$ 5.800,88	R\$ 348.052,50

PLANILHA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO	
------------------------------------	--

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DA UL TRÊS LAGOAS

ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
CARGO	VALOR MENSAL		VALOR TOTAL (60 MESES)
SERVENTE (1.126,26 M²)	R\$	5.900,92	R\$ 354.055,20
COPEIRA	R\$	5.800,88	R\$ 348.052,50

8.2. A estimativa de preços para a contratação por 60 meses, de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza, foi de **R\$ 702.107,70 (setecentos e dois mil cento e sete reais e setenta centavos)**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Sugere-se que a contratação da solução não seja parcelada, visto que, os serviços a serem prestados não serão executados por empresas com ramos de atividades distintos e sindicatos diversos e o valor de cada item não é expressivo com relação a outros contratos do gênero, o quantitativo de funcionários é pequeno e, caso ocorresse o parcelamento, várias empresas poderiam não achar interessante participar da licitação, diminuindo a concorrência ou mesmo resultando em ausência de interessados.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não é necessário citar contratações correlatas efetuadas por outros Órgãos Público.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: **04892707000372-0-000001/2026**

II) Data de publicação no PNCP: **26/11/2025**

III) Id do item no PCA: 50

IV) Classe/Grupo: 853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA

V) Identificador da Futura Contratação: **393010-33/2026**

Grau de prioridade da contratação: BAIXA

e

I) ID PCA no PNCP: **04892707000372-0-000001/2026**

II) Data de publicação no PNCP: **26/11/2025**

III) Id do item no PCA: 51

IV) Classe/Grupo: 859 - OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE

V) Identificador da Futura Contratação: **393010-33/2026**

Grau de prioridade da contratação: BAIXA

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com a contratação do Serviço de de limpeza, conservação e higienização e copeiragem, os servidores poderão trabalhar em um ambiente limpo e salubre e poderão focar no cumprimento da missão básica do DNIT/MS: implantação da política de infraestrutura do Sistema Federal de Viação, que compreende a operação, controle, fiscalização e avaliação dos programas, projetos e obras de infraestrutura de transportes, em especial os empreendimentos concernentes ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

12.2. Ademais, os resultados pretendidos com a terceirização são: garantir que o órgão público esteja perfeitamente conservado, mas sem interferir na rotina das pessoas, aumento da eficiência pela possibilidade de focar na atividade-fim, o envolvimento de pessoal próprio em atividades especializadas, a ampliação da qualidade na prestação dos serviços com menor dispêndio de recursos, o atendimento das demandas operacionais e a eficiências nos serviços a serem prestados.

12.3. Por fim, pretende-se, com a contratação de suporte terceirizado, melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros do DNIT, uma vez que os servidores poderão dedicar-se as tarefas finalísticas, valendo-se da terceirização como complemento necessário para a limpeza, a conservação, a higienização e copeiragem, atendendo às demandas desta Autarquia.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não será necessário adequação ao ambiente, pois a Unidade Local de Três Lagoas do DNIT/MS já possui infraestrutura para suportar o ingresso dos novos colaboradores, infraestrutura física e estações de trabalho, para a futura contratação.

13.2. Por esse motivo, não será necessário fazer ajustes no ambiente do órgão para que a contratada atenda à necessidade do negócio.

13.3. Contudo, faz-se necessária a capacitação do gestor e do fiscal do contrato, adequando seus conhecimentos às disposições constantes da e seus instrumentos de gestão, a exemplo Mapa de Riscos, da Ordem de Serviço e do Instrumento de Medição de Resultado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

14.1.1. Práticas de sustentabilidade a serem atendidas pela Contratada, baseadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - AGU em sua edição mais atualizada, para Serviços de Limpeza e Conservação:

14.1.1.1. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

14.1.1.2. Adotar todas as medidas necessárias para evitar o desperdício de água tratada;

14.1.1.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

14.1.1.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

14.1.1.5. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

14.1.1.6. Obedecer às diretrizes da Administração quanto ao manejo dos resíduos reutilizáveis e recicláveis descartados pelo órgão, promovendo a separação para destinação prioritária às associações e cooperativas de

catadores de materiais recicláveis, que será precedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 10.936, de 2022;

14.1.1.7. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

14.1.1.8. A contratada deverá observar as orientações para acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis (art. 35 da Lei nº 12.305, de 2010, c /c art. 9º do Decreto nº 10.936, de 2022);

14.1.2. Nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, do Decreto nº 10.936, de 2022, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

14.1.2.1. Realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração;

14.1.2.1.1. os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido.

14.1.2.2. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

14.1.2.2.1. racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

14.1.2.2.2. substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

14.1.2.2.3. racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

14.1.2.2.4. treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

14.1.2.3. Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

14.1.3. Legislação de referência a ser observada pela contratada:

14.1.3.1. Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos

14.1.3.2. Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

14.1.3.3. Instrução Normativa no. 5/2017 – SEGES/MPDG (Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional)

14.1.3.4. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências)

14.1.3.5. Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos

14.1.3.6. IN 10/2012 – MPDG 1.3.7. Portaria 8.678/2021 – SEGES/ME

14.1.3.8. IN 40/2021 – DNIT Sede - Política de Sustentabilidade

14.1.3.9. IN 65/2021 – DNIT Sede - Gestão de Resíduos Sólidos

14.1.3.10. Plano de Logística Sustentável do DNIT (PLS)

14.1.3.11. Portaria 5.368/2021 – DNIT Sede - Modelo de Governança do DNIT

14.1.3.12. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – AGU

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação é totalmente viável de acordo com os recursos, necessidades e planejamentos da SR/DNIT /MS.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIA DA SILVA BARBOSA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 14/08/2026 às 11:28:44.

Despacho: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.

EURO NUNES VARANIS JUNIOR

Superintendente Regional



Assinou eletronicamente em 14/08/2026 às 12:19:48.